

**CONTRATO AVULSO****88/2023****Aquisição de equipamento de gestão de refeitórios incluindo manutenção
corretiva e preventiva da infraestrutura técnica e informática****- PA 82/2023**

---- Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, com a intervenção de [REDACTED] da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal, número 256/2022, datado de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Aurélio Pedro Monteiro Ferreira**, natural da freguesia de Pataias, concelho de Alcobaça, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **Município da Marinha Grande**, titular do NIPC 505 776 758, no exercício de poderes conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

---- **SEGUNDO: Davide Gonçalo Santos Ferreira**, com domicílio profissional na Rua D. Horácio Coelho Cristino, n.º 12, lote 5, lojas 10 e 14, freguesia de



Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, Concelho de Leiria, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] titular do NIF [REDACTED] na qualidade de gerente e em representação da sociedade por quotas **INFORABREU, LDA**, NIPC 513 750 363, com sede na Rua D. Horácio Coelho Cristino, n.º 12, lote 5, lojas 10 e 14, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, Concelho de Leiria, em nome da qual outorgam, no exercício de poderes suficientes para o ato, em harmonia com certidão permanente com código de acesso [REDACTED] -----

----- Foi atestada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por prévia apresentação do seu cartão de cidadão. -----

----- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande foi dito que: ---

----- Por despacho de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três e mediante prévia realização de procedimento de ajuste direto, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a contratação da “Aquisição de equipamento de gestão de refeitórios incluindo manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura técnica e informática” – PA 82/2023 - AD/DE, conforme descrito no despacho de abertura, datado de vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, em conformidade com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, convite e com o caderno de encargos, assim como com o projeto de decisão de adjudicação, datado de vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, documentos que se dão por produzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos: -----

---- 1ª - O objeto do contrato consiste na Aquisição de equipamento de gestão de refeitórios incluindo manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura técnica



e informática, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na parte II do caderno de encargos. -----

---- 2ª - O contrato tem início na presente data e vigora pelo período de: trinta dias consecutivos contados da data de celebração do contrato, no que respeita ao fornecimento dos equipamentos, configurações e testes; e doze meses, no que respeita a assistência técnica informática, com início após a conclusão do estabelecido anteriormente. -----

---- 3ª - A execução do presente contrato rege-se pelo disposto no caderno de encargos -----

--- 4ª - O preço a pagar pela prestação de serviço objeto do contrato é de dezanove mil, duzentos e cinquenta e sete euros e oitenta e quatro centimos, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor. -----

---- 5ª - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir da cocontratante, o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: -----

---- a) Pelo incumprimento das obrigações do adjudicatário as enunciadas no n.º 1, da cláusula quarta, do caderno de encargos, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $S = V \cdot A / 500$, em que S corresponde ao montante da sanção, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em que ocorre o incumprimento; -----

---- O valor acumulado das sanções a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%. -----

---- Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, o



contraente público pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de 10% até 20% do preço contratual.-----

---- 6ª - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas no número um, da cláusula quarta, do caderno de encargos, por período igual ou superior a cinco dias. -----

---- 7ª - As funções de gestor do contrato são asseguradas por [REDACTED] o qual será substituído, nas suas faltas ou impedimentos por [REDACTED] ambos trabalhadores desta Câmara Municipal. -----

---- O caderno de encargos e a proposta adjudicada constituem anexos deste contrato, cujo teor se dá por reproduzido. -----

---- A despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica: 0103/020121 e 0103/020219, da ação do PAM 2023/A/104 e 0103/07011002 da ação do PPI 2022/I/31, conforme Instrumentos Previsionais em vigor, com autorização para a assunção do compromisso plurianual dada pela Assembleia Municipal-----

--- Para o registo orçamental do presente contrato, foi emitido o cabimento n.º 672/2023, o compromisso n.º 623/2023 e a contração de dívida n.º 7908.-----

O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante, se diferente da data nele aposta. -----

---- O segundo outorgante, em representação da cocontratante, declara aceitar o conteúdo do presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----



---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o convite, o caderno de encargos, projeto de decisão de adjudicação e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.vortal.biz. -----

O Presidente da Câmara,

AURÉLIO PEDRO
MONTEIRO
FERREIRA

Assinado de forma
digital por AURÉLIO
PEDRO MONTEIRO
FERREIRA
Dados: 2023.08.08
15:17:58 +01'00'

O Segundo Outorgante,

Assinado por: **DAVIDE GONÇALO SANTOS
FERREIRA**
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2023.08.09 16:26:36+01'00'

O Oficial Público,

CATARINA
ALEXANDRA
MARQUES DA
SILVA

Digitally signed by
CATARINA ALEXANDRA
MARQUES DA SILVA
Date: 2023.08.08
15:03:03 +01'00'